

## REGULAMENTO DE POLÍTICAS DE DESCONTOS CORPORATIVOS

### 1 – OBJETIVO

**1.1.** Este Regulamento tem como objetivo definir os critérios para concessão de descontos aos **BENEFICIÁRIOS** vinculados à Empresa **CONVENIADA** à **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.**, nos cursos Preparatórios, de Curta Duração, Graduação (exceto Medicina) e de Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu ofertados por suas Instituições.

**1.2.** A política de concessão de desconto corporativo poderá ser revista e alterada pela **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.** desde que as alterações sejam divulgadas neste site.

### 2 – DOS BENEFICIÁRIOS

**2.1.** São considerados **BENEFICIÁRIOS** do desconto corporativo, além dos funcionários/associados e estagiários da **CONVENIADA**, seus respectivos cônjuges/companheiros e filhos. O desconto **NÃO** se aplica, no entanto, aos cônjuges/companheiros e filhos dos estagiários da **CONVENIADA**, quando estes forem **BENEFICIÁRIOS** do desconto corporativo.

**2.2.** Além do requisito previsto no parágrafo anterior, para obtenção do benefício, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser aluno ingressante (calouro) em um dos cursos ofertados pela **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.**

**2.3.** Os descontos não são aplicáveis aos alunos (veteranos) que tenham se matriculado em semestre(s) anterior(es) à assinatura do Convênio de Descontos Corporativos.

### 3 – DOS DESCONTOS

**3.1.** O percentual de desconto aplicado ao **BENEFICIÁRIO**, será o constante no Convênio de Descontos Corporativos firmado entre a **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.** e a **CONVENIADA**.

**3.2.** Os percentuais referentes aos descontos corporativos incidirão exclusivamente sobre os valores das mensalidades ou das parcelas do curso, não sendo válidos para matrícula, matrícula e qualquer outro adicional (taxas, provas alternativas, etc.) eventualmente incluído nos valores a serem pagos pelo aluno.

**3.3.** O benefício, em hipótese alguma, cumulará com quaisquer outros benefícios incidentes sobre os valores do curso, devendo o **BENEFICIÁRIO** optar por aquele que mais lhe aprover, excetuando-se, contudo, FIES e PROUNI.

**3.4.** Os benefícios concedidos pela **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.** estarão condicionados ao pagamento das parcelas até a data de vencimento do boleto, sendo certo, pois, que a realização de tal pagamento após o vencimento, extinguirá o direito ao desconto, naquele mês específico, obrigando o beneficiário a pagar o valor integral da mensalidade, acrescida de multa, juros e correção monetária contratualmente estipulados, caso seja aplicável.

**3.5.** Os descontos não têm caráter retroativo aos pagamentos efetuados antes da concessão do benefício.

**3.6.** Se o **BENEFICIÁRIO** perder seu vínculo com **CONVENIADA** durante o semestre letivo, o benefício será mantido nas mesmas condições em que foi deferido, até o encerramento do semestre letivo em curso. Serão

igualmente concedidas somente até o final do semestre em curso os descontos solicitados pelo cônjuge ou companheiro, na ocorrência de separação judicial, divórcio ou dissolução da união estável.

**3.6.1.** Para os cursos Preparatórios, de Curta Duração e de Pós-Graduação oferecidos pela **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.**, os descontos permanecerão válidos até a sua conclusão.

#### **4 – DOS PROCEDIMENTOS**

**4.1.** Para o deferimento do desconto corporativo, a empresa **CONVENIADA** deverá estar cadastrada no sistema de gerenciamento de convênios da **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.**

**4.2.** Para que o benefício seja concedido e renovado, o **BENEFICIÁRIO** deverá proceder à solicitação do benefício de desconto, semestralmente, observando os prazos descritos no item 5 abaixo, através do sistema de gerenciamento de convênios localizado no SOL – sistema acadêmico do aluno, devendo anexar no ato do pedido, documento que comprove o vínculo com a **CONVENIADA**, conforme item 4.4 abaixo.

**4.3.** Nos casos em que os solicitantes forem cônjuges/companheiros ou filhos de **funcionários/associados**, os mesmos deverão fazer o upload do documento comprobatório do vínculo com o beneficiário da **CONVENIADA**, pelo sistema de Convênios – Sol Aluno para que façam jus ao benefício de desconto.

**4.4.** São documentos comprobatórios dos vínculos:

**a)** do funcionário com a **CONVENIADA**, o Holerite emitido em até 30 dias;

**b)** do associado com a **CONVENIADA**, a declaração desta emitida em até 30 dias;

**c)** do filho do **funcionário/associado**, a carteira de identidade ou certidão de nascimento, além do documento descrito em “a” ou “b”, conforme o vínculo;

**d)** do cônjuge do **funcionário/associado**, a certidão de casamento, além do documento descrito em “a” ou “b”, conforme o vínculo;

**e)** do companheiro do **funcionário/associado**, a certidão de união estável registrada em cartório, além do documento descrito em “a” ou “b”, conforme o vínculo.

**4.5.** Para aprovação do desconto aos **BENEFICIÁRIOS** matriculados em cursos de Curta Duração e Preparatórios oferecidos pela **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.**, o **BENEFICIÁRIO** deverá solicitar o desconto através de protocolo via Web após a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, através da devida comprovação de vínculo.

**4.6.** O benefício será cancelado caso o aluno desista, cancele, abandone o curso ou tranque a matrícula.

#### **5 – DOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DO DESCONTO**

**5.1.** Para a obtenção do desconto nos cursos de Graduação, o pedido deverá ser feito até o dia 15 do penúltimo mês do semestre de ingresso na Instituição, ou seja, nos meses de maio e novembro, sendo o desconto concedido a partir do mês subsequente.

**5.1.1.** Para a renovação do desconto aplicável aos cursos de Graduação, o aluno deverá, semestralmente, até o dia 15 do mês, solicitar o desconto através da área restrita (SOL), apresentando novamente os documentos atualizados. O benefício será concedido a partir do mês seguinte da solicitação.

**5.2.** Para obtenção do desconto nos cursos de Pós-graduação, o pedido deverá ser feito até o vencimento da sexta parcela, sendo concedido a partir da sétima parcela.

**5.3.** Para obtenção do desconto nos Cursos Preparatórios, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <http://preparator.io/una> e para os cursos de Curta Duração, o pedido deverá ser feito site [una.br/cursosdecurtaduracao](http://una.br/cursosdecurtaduracao), clicar em INSCREVA-SE e efetivar a inscrição utilizando o código **PAR10**.

**5.4.** Para os cursos Preparatórios, de Curta Duração e de Pós-Graduação oferecidos pela **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.**, não haverá necessidade de renovação e os descontos permanecerão válidos até a sua conclusão.

**5.5.** O desconto será indeferido se o **BENEFICIÁRIO** não o solicitar no respectivo prazo descritos nos itens 5.1., 5.1.1, 5.2 e 5.3 acima.

**5.6.** O desconto não será retroativo aos pagamentos já efetuados antes da concessão do benefício.

**5.7.** A concessão do benefício é garantida apenas para o semestre/módulo em curso, não importando em qualquer garantia de concessão do benefício para módulos/semestre futuros, devendo o **BENEFICIÁRIO** concordar com as regras deste Regulamento e do Convênio de Desconto, para que lhe seja deferida a bolsa.

## **6 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As disposições contidas neste Regulamento não se aplicam ao Curso de Medicina.

**6.2.** As condições, prazos e procedimentos previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir de **1º de janeiro de 2018** e as solicitações/concessões de bolsas a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas.

**6.3.** Revoga-se, para fins de concessão de desconto corporativo, as condições, critérios, prazos e procedimentos fixados pela **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.** que sejam anteriores ou contrários a este Regulamento.

**6.4.** A **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.** se reserva no direito de revisar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução.

**6.5.** Os casos omissos serão tratados com a Diretoria Comercial e Comissão designada para este fim.

Belo Horizonte, **01 de janeiro de 2018.**

Diretoria de Comercial